



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 28 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 754 CEP 49503-102 - Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 51651157559, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F.A. COMERCIO LTDA CNPJ: 57.064.498/0001-73

Representante: F.F. *****

Telefone: (77) 9979-7226

Email: f.f.*****

Endereço: RUA SÃO MATEUS, 000 - ZONA RURAL, Major Isidoro - AL - 57580-000

Item: 71	Quantidade: 59,00	Unidade: UND	Marca: VIX	Modelo: 30000 BTU'S ON/OFF FRIJO	Preço Unitário: R\$ 4.765,86	Valor Total: R\$281.165,74
----------	-------------------	--------------	------------	----------------------------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS

Item: 72	Quantidade: 19,00	Unidade: UND	Marca: VIX	Modelo: 30000 BTU'S ON/OFF FRIJO	Preço Unitário: R\$ 4.765,86	Valor Total: R\$90.551,34
----------	-------------------	--------------	------------	----------------------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS

Total: R\$ 371.737,08

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/05/2026, a contar do dia 28/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

- * Fundo Municipal de Assistência Social
- * Fundo Municipal de meio ambiente
- * Prefeitura Municipal
- * Fundo municipal de saúde
- * Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS DEPARTAMENTOS ORÇÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	04	40	6	01	03
	ARMAR JACO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR CINZA 12 PORTAS, TAMANHO APROX. 1,10X1,10 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO EQUIPEIRO, PILÃO PARA CADA UM DO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	01	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI FERUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO E LACAO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELILHAS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA / 2 MÍNIMO 50 E SCANINHOS	UND	05	50	4	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA, ACIONADA, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO E LACAO PORTAS PUXADOR E FICHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1.63 M, LARGURA 0.90 M, PROFUNDIDADE 0.50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA E LACAO, COM 04 PRATELILHAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRETORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELILHAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVEIRO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS, SPINSA TAMANHO OFÍCIO, PORTA E TIOFTANAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 11, 1335X471MMX570MM, NA COR CINZA CILINDRO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, MANCUELA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACSSÓRIOS BOCAL PARA PISOS, BICAL PARA CANTOS E FRETAS E TUBOS PROLONGADORES POTÊNCIA SUPERIOR A 1300W 1,3KW/H DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR DE PLANEJÁRIA, 12 VOLT, OCIDADE S, 750 WATTS, L. 1 INOX, 127V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL GLADA, GAIÃO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 160CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM	UND	02	10	05	05	04
15	BERÇO EM AÇO INFANTIL BERÇO COM GRADIS, FABRICADO 100% EM AÇO, PINTURA BRANCA E ÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E LACAO MENOS 2 RODÍZIOS SEM GAVETAS, ALTURA LÍTRIL 114 CM E 125 CM, LARGURA LÍTRIL 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE LÍTRIL 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADREIRA PLÁSTICA, EMPILHÁVEL SUPER RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO CONECTADA E MONTADA SEM SINA DE FALTA PROPRIETÁRIO INCLINADO, COM INRIECHOIR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(L) X 50 (P)X86(A) C.A. PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADREIRA PLÁSTICA SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTACÃO DO ENCOSTO METÁLICO TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADREIRA TIPO PROPIETÁRIO, DIMENSÕES 510MM X 420MM X 890MM CADREIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	50	100	01	0
	CADREIRA TIPO SÍMBOLO ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM FSTOADO.	UND	10	100	100	02	0

20	CADILHACIRATÓRIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO AGENTE ESTOFADO	UND	05	50	10	01	0
21 e 22	CADILHACIRATÓRIA SECRETARIA, COM BRAÇOS, TIPO DE ENCOSTO E AGENTE ESTOFADO	UND	05	100	10	02	0
23	CADILHACIRATÓRIA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM PROPRIETÁRIO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL COM 05 PONTOS, ALMOFADA REGULADORA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTEÇÃO ENTRE AS PERNAS, PI SOLO E SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTERNA EMBALADA EM 01 CADILHACIRATÓRIA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADIIRA, COR IMBUÍVA REF. 10, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE SA COM 2 CADILHACIRATÓRIAS FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO E REVESTIMENTO, COR SORTEIDA MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA PROPRIETÁRIO X LARGURA); MATERIAL REVESTIMENTO A IMPACTOS, CADILHACIRATÓRIAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	TERMOELÉTRICO CONTROLADO DE TEMPERATURA FRONTAL CABO ANATÔMICO DE SENSO TRADICIONAL VOLTAGEM 110V ALTURA 1 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	05	01	0
30	FOGOA FOGAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGOA FOGAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGOA INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 03 DUPLIS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 300W GAS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	0	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PIRATO TRATAMENTO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	10	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 12 V, LINHA BRANCA, CLASSE A	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, LACA INTEGRADA AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXA PARA PULGUE COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO. ÇO INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO, TARGU TA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 720MM PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXIRA 50L COM PEDAL LAMPILA X2 (MODELO PROINTEC) (NÚMERO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E AGENCIA ANATOMICA E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	01	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL, ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG TURBO NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA DE SESECRITARIA, CONTENDO 03 GAVITAS COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	40	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	00	01	05
48	MESA DE ONDA PARA REUNIAO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDAS APROXIMADAS 700MM X 200MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	40	1	0
50	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL DE 30,50 METROS	UND	02	20	10	04	0
51	PAINT PARA TV 40 POL - FM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG DE COCOS RASPADOS, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	0	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGIDIFRIG, COM CAPACIDADE LÍQUIDA 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO A DE GELO AUTOMÁTICO SELO PROCEL, COM PRATELETRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRAÍVEL, PORTA OVOS, PISINHA D'ÁGUA, CONTROLES DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO DE PORTAS DE CORRER COM 06 GAVITAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO E POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BILHETE CONTRASTE, 2 TDM, 1 USB - PRETA	UND	02	50	25	05	0
	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES E 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILÊNCIOSO, TURBO	UND	04	200	€	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA - CRIAR 200 PONTOS DIFERENTES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHADO EM 20%, ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE TOQUE, REALIZAR 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JFANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009713	UND	01	0	0	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 80 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	INSTALADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE HALOGENO COM 4 BICOS (110V) POTÊNCIA UND MINIMA O MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR (CÓDIGO DE BARRAS) QR CODE COM TIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TIPO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIORES SUPLIMENTOS, VIDROS TEMPERADOS, E UM FOCAREIRO EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO 1 - 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONILADO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINUIDADE DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	0	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	02	02	0
77 e 78	BIBIDOURO DE ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CEFADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	02	02	02
79	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	01	02	02
80	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRaus, TELA DE SEGURANÇA 120KG PES, ANTIQUEIMANTES	UND	4	50	01	01	01
81 e 82	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATINELAS, NA COR CROMADA, TAMANHO APROXIMADO 1900MM X 20MM X 300MM.	UND	15	100	€	01	04
	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F 220 W, 1 ROTAÇÃO	UND	4	60	1	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE, MONTADO ACOPADO AO EIXO DA MÁQUINA VOLTAJE M-BIVOLT	UND	4	0	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PROPRIAS PARA CONFEÇÃO DE TÊXTIL CILINDROS PLANOS E DE MALHAS, NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVELS PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM: BIVOLT	UND	2	0	01	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINALS COM SUPORTE PDI DE 512	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA 1200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DE VELOCIDADE PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BACONELIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, INCLUI RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO PARA BARRIL AQUICIDO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FEIXE PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFUNGOS E ANTIPIR. COSTURA DUPLA E REFORÇAÇÃO COM DOIS RESPIROS VÁLVULAS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SENDO DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIALÉRGICO, PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE SÍNCRONISMO CONSTANTE, ALTURA ENTRE 111 CM E 115 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA PARA FUSADEIRA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01
89	MOEDOR INDUSTRIAL ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADOR/PIREURADORA - ENCADERNADOR ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 C/J 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SALGADOS E PIZZAS, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X300MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO REFRATIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM O TROCADOR DE FÓFOS EM POSIÇÃO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS CAPACIDADE DE CARCA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO: 10X86X5/CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 5/X86X5/ CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS TIRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	00	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUEIRA TIPO INOX, COM DOIS LUGARES DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	00	01	0
98	PLATAFORMA DE PROJEÇÃO REFRATIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATE 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM BIVOLT A MAQUINA DE ESTAMPAR P40 E SÉRIE CAMISIOLAS, ALMOFADAS, TECIDOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJO ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADOR/PERFORADORA ELÉTRICA - ESPIRAL E LEMPROFISSIONAL PARA ENCADERNAR JACOFS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,8MM PARA MÍNIMO 0,8MM CONTINUAÇÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO. ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS CAVITAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PESIMENTAL CINZA, CAVITAS COM CORRIÇÕES METÁLICAS: PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO: MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 1/0CM)	UND	3	100	00	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRLNO DE GELO COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA DE PASSAR ROUPA EM TUBO DE 15 MM E 1/2MM COM ACABAMENTO EM PINTURA VUV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 1 CAVITA COM CORRIÇÕES METÁLICAS 1 PRATELIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,39, LARGURA 1,20; POR UNIDADE 0,37. COM MONTAGEM ELÉTRICA E FORNECEDOR.	UND	2	10	00	01	0

108	CARIMB: NÚM. RÁDOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMB: AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERFEITAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO. IDEAL PARA FURNUMERAR PAGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MIDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA, 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA COR A SER DEFINIDA	UND	2	100	00	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS NA COR BETÃO, 1,00CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 250/250V- ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPLIAGEM 12V- VAZ. 0,12/220V- 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLOGIA (110 E 220V), CLASSE II (180C) DIÂMETRO 40 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC FREQ. UNIDADE: 20 CM GRADU. CHAPA DE AÇO CALIBRADO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO; MATERIAL: CHAPA AÇO 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI FERROXIÇÃO, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, POR UNIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OBSTÁCULOS PLÁSTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIRE, PINTADO PARA CADEADO COM GANCHO CABI	UND					05
112	ARMÁRIO COPALCOZINHA, MATERIAL: AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M POR UNIDADE 0,30 M ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADILHAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL: 6063 ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 UM ALTURA EFETIVA 1M, ALTURA BRUTA 3,62M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES TRAVAF SABIAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 100 KG	UND					01
114	MOIAPÓRIA MATERIAL METAL; TIPO HÍBRIDA ALUMÍNIO, COMPONENTES: BRANCO VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELADIRETIVA, RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADEIRA BANCADA INDUSTRIAL, TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACIONAMENTO DO MOTOR COM OLIXO ARVORE	UND					01

116	MÁQUINA SERRA PORTÁTIL, TIPO INVERSORA, TIPO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FAIXA CORRENTES 15 A 160 A, APLICAÇÃO SERRA LATA, PERFORMANTE, ALUMINIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINICADOR, PORTA FERRADO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACÔ HIDRÁULICO, CAPACIDADE 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL 1.180 MM, ALTURA LIBERTO 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO 1.075 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA ENCHIDO 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS 390 MM, BITOLA FIDELIXA 250 MM, PESO 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO: PISTOLETA, TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA MOTOR: 1 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA FERRO,	UND	01
119	SERRA TÓRICO MANUAL, ROTAÇÃO 3.100 RPM, TIPO 220 V, APLICAÇÃO OFICINA, POTÊNCIA 710 W, CAPACIDADE CORTE MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM,	UND	01
120	SOPRADOR, TIPO TÓRICO PORTÁTIL, AÇÃO MOTO ELÉTRICO, VOLTAGEM 110/220 V, POTÊNCIA 2.000 W, VOLUME AR 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO SERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL,	UND	03
121	CADENETE DE ESCRITÓRIO, MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSINTE E ENCOSTO POLIESTER, MATERIAL ENCOSTO: 100% POLIESTER, MATERIAL ASSINTE, COMPLETO MUEBLAMINADO E ESPUMA INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL DE ALTURA, INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PIS, 5 U	UND	20
122	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL TÁMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL E ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADENETAS DE MADEIRA PADRÃO COLOMBIA	UND	02
123	CAVILADOR, MATERIAL: CHAPA AÇO INOX, LARGURA 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVIS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI, COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCHIDA TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SERRA LATA,	UND	02

124	ARMADILHA GAIOLA PARA RESCATE ANIMAL. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIM. ADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM. ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/CATÃO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR. N2, PESO MÁXIMO SUPORTE DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA EM PÉREVA PARA CRIAÇÃO DE ATÉ 06 ANOS. CONFECCIONADA COM LITÃO EM FIBROVAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI ODORE, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO DE TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAMENTO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIOS, ANIMAIS SILVAGENS, CÂS E GATOS. TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO. MANOPLAS EMBORRACHADAS PARA TIRAR A DO MANUSEIO EXTREMIDADES COM CANAL DE CABO DE AÇO 4 MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM. CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM. MEDIDA FECHADO 90 CM. MEDIDAS ABERTO: 140 CM. PESO APROX. 1KG	UND	08
128 e 129	COCHONILHEIRA PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA 03 PROINANCIA	UND	608
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 - CJA 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE DE BIBLIOTECA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M. ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REVESTIMENTO DO MODELO: ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA CENTRO CONFUNDIDA EMBALAGEM PRATEADA DE AÇO/COLUNAS DE AÇO PARA RAIS APARADORES DE PESO SUPORTADO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGRUAS	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECEBÍVEL) MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VELOCIDADE AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE FÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE 3 INTERCAMBIÁVEIS, PESO ATÉ 1000G, ACOMPANHANDO 1 FÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA IMPERFECTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PHO INDIETRO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02

138	ME SAI F COI AR ADAP TADA PARA CADIR NTFS MEDIDAS DA ME SAI TURA DO TAMPO / O CHAO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO / 8 CM VÃO NTRF A T STRUTURA. MÍ NOR / 0 CM - MAIOR / 7 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA: POTENÇAMOTOR (KW/CV): 1.7/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM. PI O APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 35,2 CH INDICADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO: COSIAL; TIPO CORTADOR LÂMINA AÇO / IO NYLON. APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.	UND	40
141 e 142	TEI NDA P RAMIDAI 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, omissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2 Será incluída na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário e acederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 5.7 e seus itens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, considerando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convidar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 No este caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeitos de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão no edital do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Inadimplência de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Multa de 0,5% (cinco decimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância ao prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021),

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as penalidades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) as danos que dela poderão resultar para o Contratante;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados, como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 154).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. O, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios ou com o poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, o fato ou o direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLIC/SLM nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7 Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as alterações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1 Caso o Contratado seja obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4 Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei nº 14.133, de 2021

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para omissão da Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação do despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma de solução, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º, §3º da Instrução Normativa SLIC/SLM nº 17/2022.

10.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art75).

10.10 Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado possui os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar;

10.10 É eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.html/art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos do contrato definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais renovações dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, e o tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prestatos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabiana/SE, sob exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13 - Os presentes licitantes e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Gentilza de Jesus Santos
Prefeitura Municipal de Itaboraí

Prefeitura Municipal de Meio Ambiente

Jonathan Mendonça Santos
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Testemunhas

I. Saluyna Reis de Jesus

II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

F A COMERCIO LTDA
57.064.498/0001-73

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553

Dados: 29/05/2025 14:06:08

Assinado de forma digital por

FRE*****

03567725947

Dados: 28/05/2025 14:01:07